



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ  
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <https://www.cmm.pr.gov.br>

## AUTÓGRAFO

**A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte:**

### RESOLUÇÃO N. 682.

**Autor: Vereador Uilian Moraes Segura.**

**Cria a Comissão Extraordinária de Saúde Pública e dá outras providências.**

**Art. 1.º** Fica criada, no âmbito do Legislativo Municipal, a **Comissão Extraordinária de Saúde Pública**, de caráter permanente, constituída de 5 (cinco) membros, respeitada, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

**Art. 2.º** Compete à Comissão instituída por esta Resolução:

I - promover discussões, estudos e reuniões, com a ampla participação de representantes da comunidade e de especialistas na área da saúde pública, visando à obtenção de informações relevantes sobre as demandas dessa área no Município de Maringá, bem como fornecer subsídios para aprimorar a atuação do Poder Público no que concerne a essa temática;

II - acompanhar, junto ao Conselho Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Saúde, a execução das políticas públicas de saúde no âmbito do Município de Maringá;

III - analisar a efetividade das ações de prevenção e controle de doenças, assegurando que as estratégias atendam às necessidades da população;

IV - realizar audiências públicas, debates e seminários com especialistas e representantes da sociedade civil para discutir temas pertinentes à saúde pública;

V - propor projetos de lei, debater projetos de lei individuais dos vereadores, propor indicações e outros instrumentos normativos com o objetivo de melhorar o sistema de saúde pública;

VI - solicitar informações e documentos aos órgãos públicos e entidades responsáveis pela gestão da saúde no Município de Maringá;

VII - acompanhar o cumprimento das pactuações e indicadores assumidos por órgãos governamentais no âmbito da saúde.

**Parágrafo único.** Além das atribuições previstas nos incisos do *caput* deste artigo, a Comissão de que trata esta Resolução poderá desenvolver outras atividades igualmente destinadas ao aperfeiçoamento das condições de saúde pública no Município de Maringá.

**Art. 3.º** A composição da Comissão será feita, preferencialmente, de comum acordo entre a Mesa Executiva, pelo Presidente, e a maioria dos líderes de bancadas ou blocos parlamentares e

representantes partidários com assento à Casa.

§ 1.º Havendo acordo, a decisão será homologada, de plano, pelo Presidente da Câmara.

§ 2.º Não havendo consenso, realizar-se-á eleição, por maioria simples, em votação nominal, observadas as normas pertinentes à eleição das Comissões Permanentes, estabelecidas no Regimento Interno.

**Art. 4.º** O mandato dos integrantes da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 1.º A escolha será realizada no dia útil imediato à eleição da Mesa, na primeira sessão legislativa, e no primeiro dia útil do período legislativo ordinário da terceira sessão legislativa, para o biênio seguinte.

§ 2.º Dentro da mesma legislatura, ficará automaticamente prorrogada a composição anterior até que se efetive a recomposição da Comissão.

**Art. 5.º** O Presidente da Câmara e os Vereadores impedidos por motivo de ordem regimental não integrarão a Comissão.

**Art. 6.º** Aplica-se à Comissão Extraordinária de Saúde Pública, no que couber, as disposições regimentais relativas às Comissões Permanentes.

**Art. 7.º** A Mesa Executiva determinará medidas para garantir a provisão de meios, os recursos administrativos, as condições organizacionais e o assessoramento necessário ao bom desempenho dos trabalhos da Comissão.

**Art. 8.º** Para o primeiro mandato, a escolha dos membros da Comissão deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias da publicação desta Resolução.

**Parágrafo único.** Os Vereadores escolhidos neste exercício terão mandato até 31 de janeiro de 2027.

**Art. 9.º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 05 de junho de 2025.**

**MAJÔ CAPDEBOSQ**  
Presidente

**MÁRIO HOSSOKAWA**  
1.º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Majorie Catherine Capdeboscq, Presidente**, em 05/06/2025, às 18:39, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mário Massao Hossokawa, 1.º Secretário**, em 05/06/2025, às 18:45, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0393335** e o código CRC **1457FECF**.

